



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 40/2020

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de nova solução de rede sem fio para a Sede e Anexo do TRE-PI com a utilização de controladora virtual.

1.2. Todos os itens destinados à ampla concorrência (Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2016), tendo em vista não ser possível identificar ao menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí adquiriu, em 2016, solução de rede sem fio para implantação em sua Sede e Anexo, que veio a se mostrar bastante versátil e se tornou ferramenta de uso diário pelos servidores, colaboradores e visitantes.

Sua criação deu fim à prática disseminada de se conectar indiscriminadamente roteadores wi-fi na rede de computadores do TRE-PI para a criação de pequenas redes sem fio com áreas de alcance curtas. Na maioria dos casos, esses equipamentos eram utilizados sem qualquer conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação e ofereciam um elevado risco à segurança da rede de computadores da Justiça Eleitoral.

Essa aquisição também permitiu a conformidade do Tribunal com a Resolução 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça, quando esta determina em seu art. 24 que :

Art. 24. O nivelamento da infraestrutura de TIC deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

[...]

XIII - rede sem fio para a promoção dos serviços ofertados aos usuários e respeitando a política da informação de cada órgão, sempre que possível.

A solução adquirida é composta por uma controladora física e 30 pontos de acesso (AP - Access Points), dos quais 19 (dezenove) foram instalados no edifício sede e Anexo; 06 (seis) na Central de Atendimento ao Eleitor da capital; e outros 05 (cinco) foram implantados em cartórios eleitorais do interior do Estado em projeto piloto para verificar a viabilidade técnica de sua implantação nas Zonas Eleitorais.

No entanto, passados 04 anos desde sua implantação, os equipamentos adquiridos estão sem cobertura de suporte e garantia. A controladora da rede sem fio, por exemplo, já apresentou problemas, ficando alguns dias sem funcionar. Isso mostrou que o cenário atual é suscetível à incidentes por não possuir redundância.

A sua substituição por uma controladora virtual proverá à solução resiliência em relação a falhas, passando a depender unicamente da infraestrutura de virtualização do Tribunal, o que por si só já garantirá a alta disponibilidade almejada.

Também se faz necessária a aquisição de novos Pontos de Acesso. Como dito acima, os APs adquiridos foram todos utilizados e não possuem suporte/garantia vigentes, não sendo possível sua substituição em caso de falhas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Registro de preços para eventual aquisição da solução de rede sem fio do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	DEMANDA INICIAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Controladora Wireless Virtual com suporte e garantia de 60 meses Referências: L09-VSCG-WW00 / S02-VSCG-5L00 / L09-vSZD-WW00 / S01-VSZD-5L00	1	1	R\$ 21.557,06
2	Ponto de Acesso indoor (R610) com 60 meses de suporte e licença. Referências: 901-R610-XX00 / L09-0001-SG00 / S02-0001-5LSG	30	10	R\$ 5.139,86
3	Injetor PoE Referências: 902-0162-BR00	30	10	R\$ 289,65

3.2. Padronização dos equipamentos:

Conforme consta dos **Estudos Técnicos 56 (SEI nº 1096590)**, o TRE-PI utiliza em sua infraestrutura solução de rede sem fio do fabricante **Ruckus**.

Sendo necessária a renovação da solução, ficou evidente nos estudos empreendidos que a alternativa com **melhor custo/benefício** foi permanecer com solução do fabricante Ruckus.

Primeiro, a *expertise* adquirida nos equipamentos do fabricante não será perdida e permitirá que ocorra um **menor impacto** na migração para a nova solução.

Segundo, a proposta e contratos colhidos evidenciam que a opção financeiramente mais viável é pela continuidade do uso dos equipamentos Ruckus, não havendo necessidade de treinamentos para a implantação/utilização dos equipamentos.

Terceiro, e o mais importante, a padronização dos equipamentos permitirá ao Tribunal a utilização dos **equipamentos antigos e novos em conjunto** até que aqueles sejam totalmente substituídos, uma vez que o valor previsto em orçamento não permitirá realizar a substituição de todos os equipamentos existentes. Os equipamentos substituídos, por sua vez, serão utilizados em Zonas Eleitorais, atendendo a demandas dessas unidades.

O próprio TCU prevê a indicação de marca quando necessária para atender exigências de padronização (Súmula TCU nº 270).

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO (SGC)

Características Gerais

1. Deve ser na forma de appliance virtual;
2. Deve possibilitar a centralização da manutenção, configuração e otimização dos pontos de acesso gerenciados otimizando o desempenho e a cobertura da radiofrequência (RF);
3. Deve ser compatível com VMware vSphere ESXi;
4. Deverá ser compatível com sistema operacional CentOS versão 7 ou superior, caso contrário, deverão ser fornecidas as licenças do sistema operacional utilizado com suporte e atualizações por um período de 60 (sessenta) meses;
5. Deve ser compatível com banco de dados MySQL ou PostgreSQL, caso contrário, deverão ser fornecidas as licenças do sistema operacional utilizado com suporte e atualizações por um período de 60 (sessenta) meses;
6. Deverá suportar pontos de acesso internos e externos nos padrões 802.11a/b/g/n/ac, compatíveis com os demais itens desse termo;
7. Deve possuir suporte e atualizações por um período de 60 (sessenta) meses, para todos os itens que sejam fornecidos para compor a solução incluindo, mas não se limitando a servidores, sistemas operacionais, softwares de bancos de dados e qualquer componente ou software adicional que venha a fazer parte da solução oferecida

Gerenciamento

1. Capacidade para gerenciar no mínimo 1000 (mil) Pontos de Acesso mediante adição de licenças;
2. Suportar 20.000 (Vinte mil) clientes wireless simultâneos;
3. Prover o gerenciamento centralizado dos Pontos de Acesso através de Endereço IP, Range de IPs e/ou Sub-Redes pré-configuradas.
4. Deve permitir que as configurações sejam aplicadas em vários pontos de acesso selecionados simultaneamente, isto é, não será permitido soluções que necessitem configurar os pontos de acesso individualmente;
5. Permitir a configuração total dos pontos de acesso, assim como os aspectos de segurança da rede wireless (WLAN) e Rádio Frequência (RF);
6. A SGC poderá estar diretamente e/ou remotamente conectado aos Pontos de Acesso por ele gerenciados, inclusive via roteamento nível 3 da camada OSI;
7. Possibilitar a configuração de envio dos eventos dos Pontos de Acesso ou da SGC para um servidor de Syslog remoto;
8. Implementar, pelo menos, os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps SNMP;
9. Implementar MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;
10. Permitir a visualização de alertas da rede sem fio em tempo real;
11. Implementar no mínimo dois níveis de acesso administrativo à SGC (apenas leitura e leitura/escrita) protegidos por senhas independentes;
12. Permitir a customização do acesso administrativo através de atribuição de grupo de função do usuário administrador;
13. Permitir a configuração e gerenciamento através de browser padrão (HTTPS) ou porta console;
14. Gerenciar de forma centralizada a autenticação de usuários na integração com servidores AAA (Radius) ou LDAP;
15. Permitir o envio de notificações através do protocolo SMTP, sendo que a comunicação com o servidor deverá ser autenticada e cifrada (SMTP/TLS);
16. Permitir que o processo de atualização de versão seja realizado através de browser padrão(HTTPS) ou SSH;
17. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação;
18. Deverá possuir a capacidade de importação de certificados digitais emitidos por uma autoridade certificadora externa;
19. Deverá implementar disponibilidade de SSID baseado em dia da semana/hora, permitindo ao administrador do sistema, habilitar ou não um determinado SSID somente em hora/dia da semana determinados;
20. Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;
21. Possuir ferramenta que permita o monitoramento em tempo real de informações de utilização de CPU, memória e estatísticas de rede da SGC ou dos Pontos de Acesso;
22. Possibilitar cópia “backup” da configuração, bem como a funcionalidade de restauração da configuração através de browser padrão (HTTPS) ou FTP ou TFTP;
23. Possuir a capacidade de armazenar múltiplos arquivos de configuração do controlador pertencente à rede wireless;
24. Monitorar o desempenho da rede wireless, permitindo a visualização de informações de cada ponto de acesso;
25. A falha de comunicação entre SGC e os Pontos de Acesso não devem interferir na operação dos Pontos de Acesso e o chaveamento entre instâncias deve ser automático entre os SGCS;
26. Deverá efetuar compartilhamento de recursos e licenças de pontos de acesso entre os SGCS participantes da solução;
27. Deverá em caso de falha realizar a redundância de forma automática e sem nenhuma necessidade de intervenção do administrador de rede.
28. Deverá possuir a capacidade de geração de informações ou relatórios de no mínimo os seguintes tipos: Listagem de clientes Wireless, Listagem de Pontos de Acesso, utilização da rede;
29. Deverá suportar a identificação de aplicações dos clientes conectados ao ponto de acesso, permitindo o controle de banda para estas aplicações;
30. Permitir visualizar a localização dos pontos de acesso e através desta obter o status de funcionamento dos mesmos;
31. Deverá possibilitar a importação de plantas baixas nos formatos dwg ou jpg ou png, devendo permitir a visualização dos Pontos de Acesso instalados, com seu estado de funcionamento;
32. Implementar funcionalidade de análise espectral, permitindo a detecção de interferências no ambiente de rede sem fio;
33. Implementar análise de tráfego por WLAN, Ponto de acesso e dispositivos cliente, apresentando no mínimo os 5 itens mais usados;
34. Deverá suportar protocolo LLDP;
35. Deverá suportar a identificação de aplicações dos clientes conectados ao ponto de acesso;
36. Permitir visualizar a localização dos pontos de acesso e através desta obter o status de funcionamento dos mesmos;
37. Deverá permitir o acréscimo unitário de licenças para expansão da capacidade dos Pontos de Acesso ou cada Pontos de Acesso deve vir acompanhado de sua licença;
38. As licenças instaladas na SGC deverão ser livres e facilmente migradas para outra SGC da mesma solução em uma eventual troca;
39. As licenças devem ser compartilhadas entre os SGCS, sem a necessidade de adquirir uma licença para cada SGC;

40. Na ocorrência de inoperância de um Ponto de Acesso, a solução deverá ajustar automaticamente a potência dos Pontos de Acesso adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida;
41. Ajustar automaticamente a utilização de canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF baseado em performance;
42. Detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura de RF de forma automática;
43. Implementar sistema automático de balanceamento de carga para associação de clientes entre Pontos de Acesso próximos, para otimizar a performance;
44. Implementar funcionalidade de balanceamento de carga entre os rádios de um mesmo Ponto de Acesso;
45. Permitir que o serviço wireless seja desabilitado de determinado ponto de acesso. Também deve ser possível selecionar o serviço de qual rádio (banda) de determinado ponto de acesso deve ser desabilitado;
46. Deve possuir funcionalidade que permita a utilização dos pontos de acesso em sites remotos, onde através de conexão pela internet este automaticamente estabeleça um túnel seguro até a SGC permitindo que os SSIDs corporativos sejam disponibilizados aos usuários;
47. Deve permitir a criação de um SSID local, que efetue a conexão direta via internet, sem a utilização do túnel seguro. Caso esta funcionalidade necessite de licenças adicionais, estas deverão estar contempladas para totalidade da capacidade da SGC;
48. Deve permitir o tunelamento seguro do tráfego de dados dos usuários da rede wi-fi na WLAN por meio de túneis seguros com suporte para NAT.

Rede

1. Deverá implementar suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;
2. Deverá implementar tagging de VLANs através do protocolo 802.1q;
3. Suportar a configuração de no mínimo 4000 (quatro mil) VLANs;
4. Deverá oferecer os recursos de mobilidade para roaming de camada L2 ou L3;
5. Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN com base nos parâmetros da etapa de autenticação via IEEE 802.1x;
6. Deverá suportar agrupamento de APs, e no mínimo, 512 (quinientos e doze) grupos de APs simultâneos;
7. Deverá permitir que clientes sejam designados para diferentes VLANs dentro de um mesmo SSID;
8. Em caso de falha de comunicação entre os pontos de acesso e a SGC, os usuários associados à rede sem fios devem continuar conectados com acesso à rede. Também deve permitir que novos usuários se associem à rede sem fios utilizando autenticação do tipo 802.1x mesmo que os pontos de acesso estejam sem comunicação com a SGC;
9. Deve permitir o uso de voz e dados em cima de um mesmo SSID;
10. Suportar 802.11e;
11. Deverá possuir funcionalidade de configuração do limite de banda disponível por usuário ou através de SSID/BSSID;
12. Deverá permitir a configuração de prioridade de um determinado SSID sobre os outros SSID's;
13. Suportar associação dinâmica de ACL e de QoS por usuário, com base nos parâmetros da etapa de autenticação;

Segurança

1. Deverá implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:

- (WPA) Wi-Fi Protected Access;
- (WPA2) Wi-Fi Protected Access;
- (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol;
- (AES) Advanced Encryption Standard;
- IEEE 802.1x;
- IEEE 802.11i;
- IEEE 802.11w.

2. Deverá implementar, pelo menos, os seguintes controles/filtros:

- L2 – Baseado em MAC Address e Client Isolation
- L3 – Baseado em Endereço IP;
- L4 – Baseado em Portas TCP/UDP

3. Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) através:

- MAC Address;

- Autenticação Local;
- Captive Portal;
- Active Directory;
- RADIUS;
- IEEE 802.1x;
- LDAP.

4. Deverá permitir a seleção/uso de servidor RADIUS específico com base no SSID;
5. Deverá suportar servidor de autenticação RADIUS redundante, isto é, na falha de comunicação com o servidor RADIUS principal, o sistema deverá buscar um servidor RADIUS secundário;
6. Deverá permitir o Accounting do servidor RADIUS, em conformidade com a RFC 2866, inclusive o pacote de Framed-IP-Address, permitindo a identificação de um usuário e seu respectivo endereço IP associado;
7. A solução deverá suportar a criação de uma zona ou rede de visitantes, que terão seu acesso controlado através de senha cadastrada internamente, sendo que este deverá possuir a configuração de tempo pré-determinado de acesso a rede wireless;
8. A SGC deverá permitir a criação de múltiplos usuários visitantes (guests) de uma única vez (em lote);
9. Deve permitir que após o processo de autenticação de usuários visitantes (guests) os mesmos sejam redirecionados para uma página de navegação específica e configurável;
10. Deve permitir que o portal interno para usuários visitantes (guest) seja customizável;
11. Deverá permitir enviar a senha de usuários visitantes (guests), por e-mail ou por SMS;
12. Deverá permitir o encaminhamento do tráfego de saída de usuários visitantes (guests) diretamente para a internet, de forma totalmente separada do tráfego da rede corporativa;
13. Deverá permitir o isolamento da comunicação entre usuários visitantes (guests) em uma mesma VLAN/Subnet;
14. Deve implementar políticas de acesso com regras granulares com segmentação para grupos do domínio, usuário, localização, tipo de SO, status do certificado e VLAN;
15. As políticas de acesso devem incluir permitir, negar, e limitar a taxa de transmissão com base em VLAN e Listas de controle de Acesso (ACLs);
16. Deve suportar mecanismo de acesso de acordo com o padrão Hotspot 2.0;
17. Implementar, mecanismos para detecção de pontos de acesso do tipo rogue com informações de no mínimo:
 1. SSID-Spoofing – APs não pertencentes à solução propagando a mesma SSID;
 2. MAC Spoofing – APs não pertencentes à solução propagando o mesmo MAC de um AP válido;
 3. Rogue APs – APs não pertencentes à solução;
 4. Same Network – APs não pertencentes à solução exibindo qualquer SSID pertencentes ao mesmo segmento de rede LAN;
18. Deve implementar varredura de RF nas bandas IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e 802.11n, para identificação de ataques e Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues);
19. Deve fazer a varredura no canal de operação do Ponto de Acessos em impacto na performance da rede WLAN;
20. Deve utilizar os Pontos de Acesso para fazer a monitoração do ambiente Wireless procurando por pontos de acesso do tipo rogue de forma automática;
21. Na ocorrência de inoperância de um Ponto de Acesso, o controlador WLAN deverá ajustar automaticamente a potência dos Pontos de Acesso adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida;
22. Ajustar automaticamente a utilização de canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF baseado em performance;
23. Detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura de RF de forma automática;
24. Implementar sistema automático de balanceamento de carga para associação de clientes entre Pontos de Acesso próximos, para otimizar a performance;
25. Implementar funcionalidade de balanceamento de carga entre os rádios de um mesmo Ponto de Acesso;
26. Permitir que o serviço wireless seja desabilitado de determinado ponto de acesso. Também deve ser possível selecionar o serviço de qual rádio (banda) de determinado ponto de acesso deve ser desabilitado

PONTO DE ACESSO SEM FIO INDOOR

Características Gerais

1. Equipamento ponto de acesso para rede local sem fios deverá atender aos padrões IEEE802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea;
2. Deverá ser do mesmo fabricante da SGC;
3. Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto, com data anterior à publicação do edital, conforme a Resolução nº 242 da

ANATEL. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileiras. O certificado será pesquisado em <https://sistemas.anatel.gov.br/mosaico/sch/publicView/listarProdutosHomologados.xhtml>.

4. Deverá ser apresentado certificado válido de interoperabilidade fornecido pela Wi-Fi Alliance na categoria de Enterprise Access Point, a ser verificado através do link:<https://www.wi-fi.org/product-finder-results?subcategories=5>;
5. Deverá possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omni-direcional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac e com ganhos de no mínimo 3 dBi;
6. Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) que sejam rosqueáveis, permitindo a remoção das antenas;
7. Deve suportar potência de saída de no mínimo 20 dBm na frequência 5 GHz e de no mínimo 20 dBm na frequência 2.4 GHz;
8. Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz e 80 MHz;
9. Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte a no mínimo o tipo MU-MIMO 3x3:3;
10. Deverá implementar a tecnologia Wave2;
11. Deverá suportar explicitamente TxBF ou Beamforming;
12. Deve suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2,4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência;
13. Deve suportar a identificação e controle de aplicações dos clientes conectados ao ponto de acesso;
14. Deve oferecer suporte ao mecanismo de localização e rastreamento de usuários (Location Based Service);
15. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) interface IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps Base-TEthernet, auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa;
16. Deverá suportar protocolo LACP;
17. Deverá possuir LEDs para a indicação do status, aceitando-se LED que emita mais de uma cor;
18. Possibilitar alimentação elétrica local via fonte de alimentação e/ou via padrão PoE (IEEE802.3af) ou PoE+ (IEEE 802.3at);
19. Deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 40°C com PoE ativado;
20. Deverá possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto e parede;
21. Deverá ser fornecido com a versão mais recente do software interno dos Pontos de Acesso;
22. Deverá ser fornecido com todas as funcionalidades de segurança instaladas. Não deve haver licença restringindo itens de segurança do equipamento e nem a quantidade de usuários conectados;
23. Deverá ser fornecido com todas as licenças para seu completo funcionamento;
24. As licenças deverão ser perpétuas;
25. Deve vir acompanhado de sistema antifurto do tipo Kensington lock ou similar, incluindo cabo de segurança com a finalidade de evitar furto do equipamento, com no mínimo 1,5 metros e duas chaves;
26. Operar de tal forma que realize o chaveamento (switching) do tráfego de dados dos usuários sem que este tráfego tenha que passar através da(s) SGC(s);
27. Deve possuir garantia de 60 (sessenta) meses;

Gerenciamento

1. Permitir a configuração e gerenciamento direto através de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através da SGC, a fim de se garantir a segurança dos dados;
2. Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3, ou TR-069;
3. Implementar funcionamento em modo gerenciado pela SGC, para configuração de seus parâmetros wireless, das políticas de segurança, QoS, autenticação e monitoramento de RF;
4. Permitir que sua configuração seja automaticamente realizada quando este for conectado no ambiente de rede da SGC especificada neste documento;
5. O ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado à SGC, inclusive via roteamento da camada 3 de rede OSI;
6. O ponto de acesso deverá conectar-se à SGC através de túnel seguro padrão ou através de protocolo de comunicação seguro que ofereça controle total do equipamento;
7. Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;
8. Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;
9. Permitir que o processo de atualização de versão seja realizado manualmente através da WEB ou FTP ou TFTP ou automaticamente através da SGC descrito neste documento;

Rede

1. Implementar cliente DHCP, para configuração automática deseu endereço IP e implementar também suporte à endereçamento IP estático;
2. Deve suportar VLAN seguindo a norma IEEE 802.1q;
3. Possuir suporte pelo menos 8 SSIDs por ponto de acesso;
4. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
5. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
6. Suportar, no mínimo, 200 (duzentos) usuários wireless simultâneos por AP;
7. Deve suportar limitação de banda por grupo de usuários ou SSID;
8. Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:
 1. (WEP) Wired Equivalent Privacy;
 2. (WPA) Wi-Fi Protected Access;
 3. (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2;
 4. (AES) Advanced Encryption Standard;
 5. (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol;
 6. IEEE 802.1x;
 7. IEEE 802.11i;
9. Implementar as seguintes taxas de transmissão com fallback automático:
 1. IEEE 802.11b: 11, 5,5, 2 e 1 Mbps;
 2. IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;
 3. IEEE 802.11n/ac: 6.5 até 800Mbps ou superior;
10. Deverá permitir a criação de filtros de MAC address de forma a restringir o acesso à rede wireless;
11. Funcionar via configuração do SGC no modo MESH (WiFi Mesh) sem adição de novo hardware ou alteração do sistema operacional;

INJETOR POE

1. Injetor POE 10/100/1000 MBPS;
2. Injetor de Energia (PoE) que permite transmissão de energia elétrica juntamente com os dados para um dispositivo remoto, através do cabo de par trançado padrão em uma rede Ethernet;
3. Deve seguir o padrão do Ponto de acesso sem fio indoor, 802.3af ou 802.3at;
4. Suportar velocidades de conexão 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, com conector RJ-45;
5. Capacidade de fornecer corrente elétrica em cabo UTP com comprimento de até 100 (cem) metros;
6. Possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240 VAC);
7. Deve ser acompanhado do respectivo cabo de força padrão ABNT e dos acessórios necessários para operacionalização do equipamento;
8. Deve ser compatível com os Pontos de Acesso sem fio indoor;
9. Deve possuir garantia de 60 (sessenta) meses.

5. REQUISITOS DE NEGÓCIO

5.1 REQUISITOS LEGAIS

Devem-se observar as normas:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal e faz exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- Resolução CNJ nº 182 de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- Resolução TSE nº 23.234, de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral.
- Orientação Técnica nº 01 TiControle, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.
- Resolução TRE-PI nº 356/2017, de 19 de dezembro de 2017, que estabelece a Política de Segurança da Informação

(PSI) do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

- Lei nº 10.520/2002; Decretos nºs 10.024/2019 e 7.892/2013 e demais normas pertinentes.
- [Instrução Normativa nº 5, de 27 de Junho de 2014.](#)

5.2 REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

A manutenção em garantia poderá ser realizada pelo fabricante, porém, sendo responsabilidade subsidiária da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.

A manutenção deverá cobrir todas as peças e componentes mecânicos e eletrônicos substituídos, decorrentes de manutenção corretiva, deverá apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento, sendo sempre novos e de primeiro uso, durante todo o período de garantia técnica.

O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada se destina a correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada.

Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do Tribunal mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio web.

As atualizações e upgrades de software e firmware devem ser disponibilizadas à CONTRATANTE para download no site da CONTRATADA ou do fabricante.

Ocorrendo problemas técnicos ou físicos com os equipamentos cuja recuperação ao status operacional fique prejudicada, durante a vigência contratual, a contratada deverá substituir os equipamentos envolvidos.

Todas as especificações técnicas a seguir devem estar plenamente disponíveis nos equipamentos a serem fornecidos pela empresa contratada, sem necessidade de quaisquer outras aquisições, tais como licenças, peças ou dispositivos complementares. As únicas exceções a essa prerrogativa são os itens em que estão claramente descritas capacidades de expansão da solução.

Caso os equipamentos e softwares fornecidos requeiram licenciamento para atender aos requisitos deste termo de referência, todas as licenças necessárias deverão ser entregues, instaladas e ativadas em caráter permanente e contínuo, de forma que a solução funcione mesmo após o término da garantia exigida

Todos os equipamentos, produtos, peças ou softwares necessários à contratação deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante. Já os softwares comerciais deverão, ainda, ser entregues em sua versão mais atualizada, e estar cobertos por contratos de suporte a atualização de versão do fabricante durante toda a vigência do respectivo serviço

5.3 REQUISITO TEMPORAL

O prazo máximo para entrega dos produtos/equipamentos deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da ordem de fornecimento

5.4 REQUISITO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação do TRE.

A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o TRE-PI, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizado pelo TRE-PI.

A solução deverá proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações do TRE-PI por ela gerenciadas e armazenadas

Os dispositivos de armazenamento substituídos em função de troca em garantia, ou ficarão retidos na Contratante até seu pagamento, ou somente serão devolvidos após sua inutilização completa.

A devolução do componente inutilizado ou desmagnetizado ficará a critério exclusivo da CONTRATANTE, sem gerar direitos à CONTRATADA.

A CONTRATADA não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações e regras de segurança aplicadas nos equipamentos implantados na rede da CONTRATANTE.

A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados, prepostos, ou subcontratados, no caso de violação do compromisso de confidencialidade ora assumido.

O TRE-PI terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação.

Os equipamentos que vierem a ser substituídos deverão, sempre que possível, ter suas configurações apagadas.

5.5 REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

Os materiais, objetos deste Termo deverão seguir, no que couberem, a Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Decreto 7.746/2012), seguindo os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) Os materiais deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, preferencialmente a base de papel, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

b) Não serão aceitos, em hipótese alguma, fardos, caixas ou frascos violados ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto ou que causem vazamento e os lacres e selos de segurança das embalagens e frascos deverão estar de acordo com as normas pertinentes, inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem.

c) Os materiais não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Os equipamentos novos e de primeiro uso, deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos;

Os manuais devem estar em língua inglesa e/ou portuguesa. Os manuais poderão ser entregues em meio digital ou disponibilizados para *download*.

5.6 REQUISITOS DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA

5.6.1 Previstos no Item 3. Descrição da Solução.

5.7 REQUISITOS DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

A CONTRATADA deverá realizar a configuração inicial do ambiente virtual da rede sem fio e de, pelo menos, um ponto de acesso da Sede e outro de cartório de Zona Eleitoral do interior do Estado.

A CONTRATADA deverá fornecer o conjunto de manuais técnicos oficiais, elaborados pelo fabricante de cada equipamento, contendo todas as informações sobre o produto como instruções para instalação, configuração, operação e gerenciamento.

Os manuais técnicos do fabricante devem estar escritos em português e/ou inglês, e podem ser fornecidos em mídia digital (CD-ROM, DVD, PDF) ou disponibilizados para *download*.

5.8 REQUISITOS DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

A empresa fornecedora do equipamento deverá:

a) Garantir os equipamentos e serviços (suporte) pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses diretamente com o fabricante do equipamento, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Prover assistência técnica no território brasileiro;

- c) Dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, disponíveis 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados;
- d) possuir um sistema de atendimento de suporte via Chat, 0800, email ou através da Internet.

5.9 REQUISITOS DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

Durante a implantação da solução, a CONTRATADA oferecerá treinamento Hands-On à equipe técnica do Tribunal.

6. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 A presente aquisição possui o valor estimado de **R\$ 184.442,36 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, conforme Análise de Viabilidade de documento SEI nº 1099017.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para entrega dos produtos/equipamentos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento, que será recebido da seguinte forma:

7.2 Provisoriamente, pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e com a proposta.

7.3 O local de entrega é a Seção de Almoxarifado e Patrimônio (SEALP) do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, localizada na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Bairro: Cabral, Prédio Sede, em Teresina-PI, CEP: 64.000-920, no horário de 07:00 às 14:00 horas, ou previamente agendado;

7.4 Definitivamente, se não houver desconformidades, em **até 10 dias úteis** da emissão do recebimento provisório, a ser realizado por Comissão Técnica formada por servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-PI, após verificação da conformidade dos serviços e equipamentos com as disposições deste Termo de Referência, com a proposta da contratada e Manual do Fabricante.

7.5 A existência de desconformidades caracteriza a execução irregular do objeto e implicará a recusa do seu recebimento definitivo, que será fundamentada e circunstanciada pelo Contratante, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a Contratada promova as regularizações devidas, nos termos previstos neste termo e no artigo 69 da Lei nº 8666/1993;

7.6 Os materiais que por ventura forem rejeitados, quando em desacordo com as especificações, e com a proposta apresentada, deverão ser substituídos no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da licitante vencedora;

7.7 Ocorrendo nova entrega ou a reapresentação de documentos e informações indispensáveis para o recebimento, o prazo para emissão dos termos provisório e definitivo iniciar-se-ão novamente.

7.8 Caberá à licitante vencedora o ônus financeiro da substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do contratado;

8.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção de acordo com os definidos no presente Termo;

8.3. Verificar se os equipamentos estão de acordo com as especificações, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações deste documento;

8.4. Atestar a(s) notas fiscal(ais) apresentada(s) pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos equipamentos, conforme especificações descritas neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, ou ainda propor aplicações de penalidades e a sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, sempre que for o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

9.1.3. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o TRE-PI, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizado pelo TRE-PI.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização de atividades no ambiente desta.

9.3. A CONTRATADA deverá:

a) prover assistência técnica no **território brasileiro**;

b) dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos,

c) apresentar tempo de resposta aos chamados abertos em até no máximo 6 horas;

d) possuir um sistema de atendimento de suporte via Chat, 0800 ou através da Internet;

e) dar garantia não inferior a 60 meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. A minuta da portaria da Comissão Especial de Recebimento dos bens/serviços, consta do Anexo I deste Termo de Referência.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste TRE-PI, mediante depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, por intermédio de Ordem Bancária, após a comprovação do recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

12.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica de apresentação.

12.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura a empresa deverá fazer constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, sem

prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

- 13.2.1. Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- 13.2.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- 13.2.3. Apresentar documentação falsa;
- 13.2.4. Não mantiver a proposta;
- 13.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.2.7. Fizer declaração falsa;
- 13.2.8. Cometer fraude fiscal.

13.3. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.3.2. **Multa moratória**, mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,5%	29	7,6%
2	0,2%	16	2,8%	30	8,0%
3	0,3%	17	3,1%	31	8,5%
4	0,4%	18	3,4%	32	9,0%
5	0,5%	19	3,7%	33	9,5%
6	0,6%	20	4,0%	34	10,0%
7	0,7%	21	4,4%	35	10,5%
8	0,8%	22	4,8%	36	11,0%
9	0,9%	23	5,2%	37	11,5%
10	1,0%	24	5,6%	38	12,0%

11	1,3%	25	6%	39	12,5%
12	1,6%	26	6,4%	40	13,0%
13	1,9%	27	6,8%	-	-
14	2,2%	28	7,2%	-	-

13.3.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

13.3.3. **Multa compensatória de 15% (quinze por cento)** sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 40 (quarenta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.3.4. Se o atraso se der por mais de 40 (quarenta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, observadas as sanções previstas no subitem 14.3.3.

13.3.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item.

13.3.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

13.3.6.1 As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3.6. serão convertidas em advertência por escrito.

13.3.6.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

13.3.7. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

13.3.8. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI**, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI;
1 (um) ano	Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções.
Por até	Entrega de objeto falso, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
2 (dois) anos	<p>Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo de até 5 dias úteis.</p> <p>Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-</p>

PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA.

Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.3.9. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.7. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

13.8. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

13.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

13.10. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811/9787, e-mail: sealp@tre-pi.jus.br;

13.11. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

13.12. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14. PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A proposta deverá conter a descrição sucinta do objeto, respeitando as especificações deste Termo, contendo a marca dos produtos cotados pela empresa, bem como o preço unitário e total do item.

14.2. A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.2.1. Os valores dos lances deverão observar um **intervalo mínimo de 1% (um por cento)** do valor do item (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

14.2.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.2.3. Todos os itens destinados à ampla concorrência (Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2016), tendo em vista não ser possível identificar ao menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

14.3. Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente.

14.3.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.3.1.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

14.4. A proposta que deverá conter as seguintes informações mínimas:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;
- b) PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;
- c) MARCA e MODELO e descrição detalhada dos produtos;
- d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);
- e) Dados do Representante legal do licitante que assinará a Ata nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;
- f) **Validade de proposta**, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período, caso o fornecedor concorde.

14.5. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

14.6. Junto com a proposta de preços, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

14.6.1. Catálogo(s) (ou encarte(s)) contendo informação(ões) básica(s) dos bens cotados, neste Termo, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para a perfeita identificação do modelo ou da linha do bem para a avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de apoio, demonstrando a adequação da linha de móveis da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência;

14.7. A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta."

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da ata deverá abranger um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

15.1.1. A assinatura da ata será realizada por meio eletrônico, através de cadastramento prévio no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TRE-PI, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

15.1.2. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a efetuar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas. Contudo, nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório desde que autorizada pelo TRE-PI, nos moldes do decreto nº 7.892/2013.

16.2. O pedido de adesão dever ser formalizado por meio do Sistema Comprasnet.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DO CONTRATO

18.1. A licitante será convocada para assinatura o contrato, por meio eletrônico, durante a validade da ata de registro de preços, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme cronograma de aquisição previsto no item 3 deste termo.

18.2. O Contrato terá vigência por período igual ao da garantia dos equipamentos/serviços, a contar do recebimento definitivo.

19. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vale ressaltar que somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Manoel Silveira de Sousa, Coordenador de Desenvolvimento e Infraestrutura**, em 03/12/2020, às 09:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Ribeiro do Nascimento Junior, Técnico Judiciário**, em 03/12/2020, às 09:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 03/12/2020, às 10:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1140818** e o código CRC **FE1B4C3C**.